



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR

Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.22.065137-9

Interessado: Keity Fabiane da Cruz (kfcruz@mppr.mp.br) - Assessora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Assistência Social (CAOP AS)

Assunto: Consulta nº 06/2022, referente à vigência da Resolução nº 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

CONSULTA nº 06/2022

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude da **consulta** formulada pessoalmente pela servidora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Assistência Social (CAOP AS), **Keity Fabiane da Cruz**, por meio da qual a consulente **solicitou informações** sobre a **vigência** da Resolução nº 29 de 2011 da ANVISA, que regulamenta os requisitos de segurança sanitária para funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

De acordo com a consulente, as informações solicitadas objetivam levantar dados a respeito da regulamentação incidente sobre as comunidades terapêuticas.

É o teor da consulta, em síntese.

No intuito de responder os questionamentos aventados, a Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear elenca as **considerações iniciais** infra relacionadas:



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR

i) Quanto à vigência da Resolução nº 29/2011 da ANVISA, a norma regulamentar **permanece em vigor**, conforme se depreende da Consulta realizada na página de legislação da Agência Reguladora (Anexo I);

ii) No que concerne às **normas mais recentes sobre o tema “comunidades terapêuticas” e a sua fiscalização**, foram encontradas as seguintes espécies normativas:

1. O **Decreto nº 9.761/2019**, que aprova a Nova Política Nacional sobre Drogas - PNAD e reconhece as Comunidades Terapêuticas como forma de cuidado, acolhimento e tratamento do dependente químico¹;
2. A **Portaria nº 562/2019**, que cria o Plano de Fiscalização e Monitoramento de Comunidades Terapêuticas no âmbito da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED²;
3. A **Resolução nº 3/2020**, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas³; e
4. A **Portaria nº 625/2021**, que institui a fiscalização remota das Comunidades Terapêuticas⁴.

¹ Disponível em: ><https://site.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3282>>.

² Disponível em:

<https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/67753796/do1-2019-03-20-portaria-n-562-de-19-de-marco-de-2019-67753613>.

³ Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-24-de-julho-de-2020-268914833#:~:text=Regulamenta%C3%A2mbito%20do%20Sistema,outras%20drogas%20em%20comunidades%20terap%C3%AAuticas>>.

⁴ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-625-de-6-de-abril-de-2021-312888502>>.



COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR

CONSIDERANDO, diante do exposto e da pesquisa realizada, a necessidade de formalização de Procedimento Administrativo específico para o registro da atividade de levantamento dos dados solicitados e acompanhamento da consulta,

INSTAURA-SE, nos termos do artigo 5º, inciso VII do Ato Conjunto nº 02/2010 – PGJ/CGMP, alterado pelo artigo 1º do Ato Conjunto nº 02/2013 – PGJ/CGMP⁵, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado ao acompanhamento da **Consulta nº 06/2022, referente à vigência da Resolução nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), determinando-se a adoção das seguintes providências iniciais:**

I) **Autue-se** a presente Portaria como Portaria inaugural do **Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.22.065137-9;**

II) **Realize-se**, como diligência inicial, o **encaminhamento, por mensagem eletrônica, da resposta à consulente, com cópia desta Portaria;**

III) Com a resposta da consulente e após o cumprimento das diligências ora indicadas, se não houver solicitações e atividades complementares, **promova-se o registro desta Consulta na seção específica destinada às consultas da página do Projeto Semear, e, em seguida, o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, com as anotações e baixas devidas no Sistema PROMP.**

Curitiba, 19 de abril de 2022.

⁵Art. 1º – O art. 5º do Ato Conjunto 02/2010 – PGJ/CGMP, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º – (...)

II – Procedimentos Administrativos: destinados ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e de políticas públicas, e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, procedimento preparatório ou procedimento investigatório criminal, de atribuição do Ministério Público, e que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal.



*MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná*

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

Guilherme de Barros Perini

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às
Drogas e do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Alcool,
Crack e Outras Drogas



*MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná*

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

ANEXO I ⁶

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29 de 30/06/2011

Status: Vigente

Ementa: Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

⁶ Disponível em: <<http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#>>